

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO PREGÃO ELETRÔNICO 182/2025 – SRP

(Processo Administrativo 16.708/2025) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E LOTES DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO ENTRE TODOS OS INTERESSADOS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL E REGIONAL DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 15.941 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 E LEI ESTADUAL 9.768 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 21.017 de 01 de setembro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 15.941 de 20 de setembro de 2017, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LINHA INFANTIL, JUVENIL E ADULTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELO – ES, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07 de novembro de 2025 Horário: 09:30 (Horário de Brasília/DF) Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LINHA INFANTIL, JUVENIL E ADULTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELO ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será realizada em diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os anexos farão parte do mesmo independente de suas transcrições de seus termos no edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Precos.
- **2.2.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET.
 - **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - **3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - **4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - **4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III</u> <u>e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- **4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.5**. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e neste Edital.
- **4.8**. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - **5.1.2.** Marca;
 - **5.1.3.** Fabricante;
 - **5.1.4.** Quantidade cotada;
- **5.2.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **5.2.1.**O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,001 (um centavo)*.
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.11.5**. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - **6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - **6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - **6.13.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **6.13.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **6.13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **6.13.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **6.13.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro



aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - **6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **6.21.1.3**. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **6.21.2.2.** empresas brasileiras;
 - **6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
 - **6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>
- **6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - **6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **6.22.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** SICAF;
 - **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e;
 - **7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - **7.3.1.**A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **7.3.2.**O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, 82°).
 - **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com este edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.</u>
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **7.8.1.2**. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - **7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*:
 - **7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - **7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- **7.11.**Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - **7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - **7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - **7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - **7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- **7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.**Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos <u>da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
 - **8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **8.2.1.**Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- **8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - **8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.
- **8.5.**Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - **8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - **8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - **8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **8.11**. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - **8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **8.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES* nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
 - **8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - **8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



- **8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem8.12.1.
- **8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.3**. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou
 - **10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,



observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- **10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **12.1.1**. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - **12.1.2**. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **12.1.3.1**. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2**.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa:
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- **12.2.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.18.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até



- 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: <u>licitação@castelo.es.gov.br</u>
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1.Da Revisão:

- **14.1.1.** A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **14.1.2.** Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **14.1.3.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 14.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

14.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- **14.1.6.** A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.
- **14.1.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- **14.1.8.** A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação doAFAAA prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2. Do reajuste:

- **14.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado
- **14.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA índice Nacional de Preços ao Consumidor AmploAF, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - **14.2.2.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - **14.2.2.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **14.2.3.** O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.
- **14.2.4.** Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- **14.2.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- **14.2.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **14.2.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **15.2**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O interessado tem o prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.
 - **15.10.1.** O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;
- **15.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.castelo.es.gov.br
- **15.11.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo, ES, 20 de outubro de 2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de fraldas descartáveis linha infantil, juvenil e adulto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA com o objetivo de atender os pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais beneficiados pelo Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, para atender pacientes com Demanda Judicial expedida em desfavor do Município e para atender nova demanda oriunda da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo em face do Município de Castelo nº 5001266-25.2025.8.08.0013 a qual determina que o município de Castelo forneça fraldas geriátricas, no quantitativo prescrito por profissional de saúde, a todos os idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o exercício 2025/2026 conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. Estes insumos deverão ser adquiridos através de Pregão Eletrônico na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 1.2. Esta aquisição deverá ser realizada tomando como base a Lei 14.133/2021.
- 1.3.Fundamentação da contratação: O presente Termo de referência foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda nº. 03/2025 da Farmácia Cidadã Municipal.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

2.1.Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens comum de consumo para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Necessidade de aquisição, através de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais, usuários do SUS/Municipal e para manter o nível de estoque do Almoxarifado da Farmácia Cidadã Municipal de insumos para pacientes que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas, em conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20/12/1999; com a Portaria GM/ MS n° 1060, de 05/06/2002; e com a Lei Complementar 141, de 13/01/2012 e que não disponham de recursos para arcar com os gastos de seu tratamento.
- 3.2. Também serão atendidos os pacientes que possuem Mandato Judicial de Fraldas expedida em desfavor do Município cujo fornecimento é de responsabilidade do Município ou Município/Estado e também todos os idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica que comprovarem tal necessidade através de laudo médico conforme Ação Civil pública nº 5001266-25.2025.8.08.0013.
- 3.3. Estes itens visam atender as necessidades dos usuários do SUS-Municipal para o exercício de 2025/2026.

4. JUSTIFICATIVA

4.1- A Secretaria de Saúde recebe diariamente um significativo número de pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais e é fundamental garantir o atendimento adequado aos mesmos. As fraldas descartáveis garante a dignidade da pessoa humana, uma vez que se trata do direito à saúde, pois seu uso é essencial para a manutenção de condições mínimas de bem-estar e para suportar as dificuldades geradas pelo próprio estado de saúde, auxiliando na melhoria da qualidade de vida dos usuários.



- 4.2.A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório de ampla concorrência e publicidade, em obediência a lei de licitações 14.133/21.
- 4.3. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para repor os estoques do almoxarifado visando atender aos usuários do SUS-Municipal para o exercício de 2025/2026. Estes insumos são necessários para atender as necessidades da comunidade e proporcionar um serviço de qualidade e humanizado.
- 4.4. A presente aquisição deverá ser feita de forma fracionada de acordo com a demanda da secretaria.
- 4.5.Os insumos fraldas descartáveis linha infantil, juvenil e adulto são produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar agravo a saúde, afetando a qualidade de vida dos usuários. Trata-se de produtos fundamentais para atender as necessidades da comunidade e proporcionar um serviço de qualidade e humanizado aos usuários.

5. DA VANTAJOSIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (Artigos 47 ao 49 da lei 123/06).

5.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (que seja aplicada quando couber).

6. DA COTA DE ATÉ 25%.

6.1.Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da lei 123/06, pela aplicação da cota de 25%. (que seja aplicada quando couber).

7. FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DESCUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

7.1. Existência mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quando couber.

8. DE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EQUIPARADAS SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

8.1. Conforme disposto no artigo 48 § 3º da lei 123/2006 e artigo 6º, inciso II alínea "b do Decreto Municipal 15.941/2017 (legislação e decreto anexos ao edital), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação e eficiência das políticas públicas e o incentivo tecnológico, a Microempresa ou equiparada que tenha apresentado a melhor proposta, dentro do percentual de 10%, será declarada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (que seja aplicada quando couber).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

- 9.1.A escolha pela modalidade sistema REGISTRO DE PRECOS fundamenta-se pela:
 - a) Não obrigatoriedade de contratar todo o quantitativo licitado.
 - b) Desnecessidade de dotação orçamentária, não onerando dessa forma os cofres públicos com redução de capital imobilizado.



- c) Entrega parcelada com consequente redução do volume dos estoques com economia de espaço e pessoal.
- d) Redução do número de licitações.
- e) Maior transparência nas aquisições devido a ampla pesquisa de preços que antecede o certame.

9.2 - Da natureza da Contratação

9.2.1- A natureza do objeto dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão

9.3 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

- 9.3.1 -O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir da publicação da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.3.2 O contrato, se necessário, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4 – Sustentabilidade

- 9.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 9.4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 9.4.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais. 9.4.4 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
- 9.4.4.1 lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 9.4.4.2 lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 9.4.4.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.
- 9.5 Para contratar uma empresa para fornecer insumos à Secretaria Municipal de Saúde de Castelo-ES, é importante estabelecer também requisitos claros que garantam a qualidade, segurança e eficiência do processo de aquisição. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:
- 9.5.1- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de insumos.
- 9.5.2- É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de insumos e possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.5.3-Deve-se exigir que os insumos fornecidos pela empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade e sejam armazenados corretamente.
- 9.5.4- A empresa contratada deve ser capaz de realizar entregas pontuais e eficientes, garantindo que os insumos cheguem aos locais de destino dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas.
- 9.5.5- O processo de contratação deve incluir uma análise detalhada dos preços propostos pela empresa, garantindo que sejam justos e competitivos.
- 9.5.6-A empresa contratada deve oferecer suporte técnico adequado e estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados aos insumos fornecidos.
- 9.5.7-O contrato entre a Prefeitura e a empresa fornecedora deve ser claro, abrangente e incluir todas as condições, responsabilidades e obrigações de ambas as partes. É importante definir também os mecanismos de monitoramento e avaliação do fornecimento.



- 9.5.8- Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde de Castelo ES pode garantir uma contratação sólida e eficaz, que atenda às necessidades da população local de forma segura e eficiente.
- 9.6 A empresa contratada deverá possuir :
- 9.6.1-Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o Art. 2º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.
- 9.6.2- Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao órgão competente.
- 9.6.3-Certidões Negativas de Débitos, entre outros constantes no Edital.
- 9.6.4-Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 9.6.5.5-Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 9.6.6-Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 9.6.7-Entregar o item no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 103, bairro Centro ou no Almoxarifado da Farmácia Cidadã Municipal de Castelo, localizado na Rua José Alves Rangel, Nº 52, bairro Santo Andrezinho, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 9.6.8-Os demais requisitos da contratação e obrigações encontrar-se-ão dispostos no Termo de Referência.
- 9.7- A empresa participante deverá apresentar na PROPOSTA:
- 9.7.1 Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE), de Cosméticos, correspondente ao objeto licitado, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 9.7.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), referente ao fabricante do produto ofertado, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 9.7.3- Certificado de Registro do produto ou comunicação/notificação prévia ou isenção de registro do produto, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou, publicação do Certificado de Registro/Isenção de registro no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei conforme RDC-185/01; Port. 8/96 e RDC-260/02.
- 9.7.4 Laudo de Irritabilidade Cutânea Primária, Irritabilidade Cutânea Acumulativa e Sensibilização Dérmica emitido pelo Laboratório REBLAS/ANVISA Conforme determinam a RDC 48, de 25 de outubro de 2013, RDC n°640 de 24 de março de 2022 e Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, do Ministério da Saúde/ANVISA.
- 9.7.5 Laudo de Ensaio de Análise Microbiológica.
- 9.7.6 Laudo de comprovação de volume de absorção de Laboratório credenciado pelo IN METRO.
- 9.7.7 Ficha Técnica Descritiva do Objeto Ofertado, contendo os dados do produto, como: marca, modelo, tamanho, dimensão, peso, classificação da incontinência, capacidade de absorção, característica totais do produto e composição e outros.
- 9.7.8- Valor Unitário e Valor Total da Proposta em até 3 (três) casas decimais após a vírgula;
- 9.8. A empresa classificada deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos ofertados juntamente com a EMBALAGEM original, lacrada contendo as especificações conforme proposta e o número de Registro da ANVISA. As amostras deverão ser encaminhada no prazo de 5 dias úteis para o endereço: Farmácia Cidadã



Municipal de Castelo, localizado na Rua José Alves Rangel, nº 52, bairro Santo Andrezinho, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

10. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES (art. 6°, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

10.1. O quantitativo anual foi estimado com base no Consumo Médio Mensal do último ano acrescido de percentual estimado para atender demandas sempre crescentes de distribuição (maior visibilidade devido estar sendo distribuído na Farmácia Cidadã Municipal), de demandas judiciais em desfavor do município e de estimativa prevista devido à necessidade de atender à NOVA demanda originada através da Ação Civil Pública nº 5001266-25.2025.8.08.0013 proposta pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo em face do Município de Castelo. Este quantitativo foi levantado com base em pesquisa realizada, por esta coordenação, nas drogarias do município de Castelo que DISPENSAM FRALDAS através do Programa Farmácia Popular do Ministério da Saúde e pelo número da população idosa do município. (ANEXOS I, III e IV)

10.2. As especificações técnicas e quantidades das fraldas foram elaborados com base nas necessidades clínicas e terapêuticas da instituição, respeitando os protocolos assistenciais, diretrizes terapêuticas e registros junto a ANVISA e deverão obedecer à **Solicitação de compra** Nº 635/2025 deste Termo de Referência.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 635/2025

					Valores Cotados	
Item	Quantidad		Unid.	Descrição	Média	Valor Máximo
100111	e Mínima	máxima	oma.	,	Unitária	Total
01	500	2.000	Unid.	Fralda Descartável Infantil Tamanho P Tamanho pequeno com medidas aproximadas de até 6 Kg, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.	0,9475	1.895,00
02	500	5000	Unid.	Fralda Descartável Infantil Tamanho M Tamanho médio com medidas aproximadas de 5 a 10 Kg, tripla proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.	0,9563	4.781,50
				Tamanho grande com medidas aproximadas de 7 a 11 Kg,		



	1			T	ı	ı
03	1.000	10.000	Unid.	tripla proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.	1,1062	11.062,00
04	1.000	10.000	Unid.	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG Tamanho extra grande com medidas aproximadas de 9 a 13 Kg, tripla proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.	1,1775	11.775,00
05	1.000	15.000	Unid.	Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG ou SXG Tamanho super extra grande com medidas acima 13 Kg, tripla proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.	1,4663	21.994,50
06	1.000	50.000	Unid.	Fralda Geriátrica Descartável Tamanho Juvenil Para incontinência urinária severa, tamanho com medidas aproximadas de cintura de 42 a 72 cm, peso de 20 a no MÁXIMO 33kg, formato anatômico, proteção de aproximadamente 12 horas, dupla camada absorvente, fita indicadora de umidade, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de fibras bicomponentes fibras de poliester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fita adesiva e barreira anti vazamentos. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar amostra com a embalagem original.	2,5450	127.250,00
07	1.000	60.000		Fralda Descartável Geriátrica Adulto P Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 12 hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura entre 40 a 80 cm aproximadamente, peso de	2,1875	131.250,00



			Unid.	aproximadamente 20 a 40 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras anti vazamento, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar amostra com a embalagem original.		
08	1.000	80.000	Unid.	Fralda Descartável Adulto Geriátrica M Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 12hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 70 a 120 cm, peso de aproximadamente 40 a 70 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação .Apresentar amostra com a embalagem original.	2,3863	190.904,00
09	1.000	250.000	Unid.	Fralda Descartável Adulto Geriátrica G Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 12 hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 100 a 150 cm, peso de aproximadamente 70 a 90 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas ,barreiras antivazamento mais altas, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar amostra com a embalagem original.	1,9175	479,375,00
10	1.000	250.000	Unid.	Fralda Descartável Geriátrica Adulto XG Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 12hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 110 a 165 cm, peso acima de aproximadamente 90 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento mais altas, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado	2,4775	619.375,00



				dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação Apresentar amostra com a embalagem original.		
11	500	20.000	Unid	Fralda Descartável Geriátrica Adulto XXG ou EXG Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 12hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 160 a 200 cm, peso ACIMA de aproximadamente 120 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento mais altas, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.	2,0850	41.700,00
TOTAL GERAL					1.641.362,00	



Finalidade e Justificativa da Despesa:

Insumo que deve ser adquirido através de Pregão Eletrônico, na modalidade ATA REGISTRO DE PREÇO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de disponibilizar fraldas descartáveis a crianças e adultos residentes no Município que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas, em conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 dezembro de 1999; com a Portaria GM/MS nº 1060 de 05 de junho de 2002 e com a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012 e a outros pacientes através de Mandato Judicial expedido em desfavor do Município e também para atender aos pacientes idosos beneficiados através da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001266-25.2025.8.08.0013, para o exercício de 2025/2026. Esta aquisição deverá ser realizada **tomando como base a Lei 14.133/ 2021.**

OBS: Deverá ser respeitado o peso máximo descrito na especificação da fralda juvenil (Máximo de 33KG).

Os licitantes deverão apresentar, junto a proposta, a ficha técnica, laudos microbiológicos e dermatológicos de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilidade dérmica e laudos de absorção. Devidamente notificado à ANVISA devido ao produto ser isento de registro – conforme RDC nº. 640 de 24/03/2022 do Ministério da Saúde.

BLOCO: RECURSO PRÓPRIO

Secretaria requisitante : Secretaria Municipal de Saúde

Castelo/ES, 22/08/2025

- 10.4. Para compor a pesquisa de preços buscamos contratações similares em órgão públicos através de várias fontes no portal Banco de Preços conforme descritas nos **ANEXOS V e VII**. Os preços encontram-se em conformidade com os apresentados no mercado e na solicitação de compra nº 635/2025.
- 10.5. O custo total máximo estimado para a aquisição é de de R\$ 1.641.362,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais) conforme custos unitários acima.
- 10.6.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.
- 10.7. Serão adquiridos quantitativos conforme demanda da secretaria municipal de saúde.
- 10.8. A pesquisa de preços foi realizada por profissional farmacêutico devidamente habilitado, observando os princípios de economicidade, vantajosidade e adequação á especificação técnica.
- 11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
- 11.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)
- 12.1.É crucial compreender que a Fralda é um item estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar agravo a saúde, afetando a qualidade de vida dos usuários.



- 12.2.Considerando o prazo de validade das fraldas, é importante selecionar fornecedores (através do descritivo) confiáveis que cumprem rigorosos padrões de segurança com o objetivo de garantir a qualidade do produto ofertado para os necessitados, desde a produção, armazenamento até a entrega dos mesmos.
- 12.3. Não houve inclusão de exigências que possam restringir ou frustrar a competitividade do certame, ou seja, os critérios técnicos foram definidos com base em parâmetros objetivos e compatíveis de modo a garantir a ampla participação dos fornecedores habilitados no mercado.
- 12.4. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município e o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo devem possuir ambiente seguro para garantir as Boas Práticas de Armazenamento das Fraldas assegurando as características físicas das mesmas, até sua dispensação aos usuários.
- 12.5.As embalagens devem ser seguras, resistentes e projetadas para preservar a qualidade das fraldas ao longo do seu ciclo de vida, garantindo que não haja contaminação ou alteração de suas propriedades.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 13.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 13.2. **Alvará de Licença Sanitária** compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal onde estiver sediada a licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o Art. 02 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.
- 13.3. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 13.4. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 13.5. O valor aceito para contratação deverá ser compatível e **NUNCA MAIOR** que a média do estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na solicitação de compra nº 635/2025 anexa aos autos do processo.
- 13.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições exigidas na referida Lei.

14. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 14.1 O processo de licitação deve ser conduzido com transparência e publicidade. O edital deve ser amplamente divulgado, permitindo a participação de interessados e garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes.
- 14.2 A execução contratual deve seguir as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade e a conformidade do produto.
- 14.3. O produto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço simples, quanto a composição, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, na modalidade Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 15.2. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.
- 15.3. A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- 15.4. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

16. DA GARANTIA

- 16.1. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, **no mínimo, 24 meses a partir da data de entrega.**
- 16.2. Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

17. DA AMOSTRA

17.1. Entrega das amostras

- 17.1.1. As amostras deverão ser apresentadas pelas empresas classificadas em até 05 (cinco) dias úteis após a data do certame, sendo 01(uma) amostra de cada tamanho do produto, em sua embalagem original, lacrada, juntamente com as documentações da ANVISA e fichas técnicas, e serão recebidas provisoriamente pelo responsável para posterior verificação e emissão do parecer pela equipe técnica responsável pela análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta. Caso o produto não esteja em conformidade, o mesmo será reprovado, a empresa desclassificada, e assim, será convocada a autora da segunda melhor proposta para entregar as amostras, estando sujeito às mesmas condições daquela desclassificada, e assim sucessivamente.
- 17.1.2. As amostras deverão ser entregues na Farmácia Cidadã Municipal de Castelo, localizado na Rua José Alves Rangel, nº 52, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000 com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas, aos cuidados de Andrêssa Fiorini.
- 17.1.3. O prazo para chegada das amostras será de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do licitante.

17.2 - Da Avaliação:

- 17.2.1. Serão analisados na amostra, os critérios estabelecidos no ANEXO VIII deste Termo De Referência CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA
- 17.2.2. A marca do item e as demais características deverão ser os mesmos constantes na proposta de preço, sob pena de desclassificação.
- 17.2.3. Após avaliação por técnico competente será emitido parecer contendo o resultado, bem como critérios para aceitação ou não da amostra apresentada. Em caso de **divergência** entre as referidas amostras e as especificações deste Termo, do Edital, anexos e proposta comercial apresentada, as amostras serão **desclassificadas**. Serão rejeitadas as amostras que não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência e Anexo VIII, em relação ao material, funcionalidade, embalagem, rotulagem, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas.
- 17.2.4. A aferição da qualidade das amostras será realizada pela Equipe de Apoio técnico designada para o processo licitatório, juntamente com a análise dos documentos para habilitação. Posteriormente, será emitido parecer com aprovação ou não das amostras apresentadas.



- 17.2.5. A equipe técnica de apoio, para análise das amostras, será definida pela gestão municipal.
- 17.2.6. Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado no Contrato Administrativo.
- 17.2.7. Caso a(s) amostra(s) seja(m) compatível(eis) com as características descritas na especificação deste Termo de Referência, dá-se VENCEDOR o fornecedor com o Menor Preço por item e com valor IGUAL OU MENOR que o valor médio dos produtos estimados na cotação.
- 17.2.8. As amostras aprovadas terão o item adjudicado pelo Pregoeiro e o resultado das avaliações reprovadas serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 17.2.9. Deverá ser elaborado pela comissão, um relatório de avaliação com o resultado dos testes.
- 17.2.10. As despesas decorrentes da apresentação de amostras, ocorrerão às expensas, exclusivamente, da licitante.

17.3 - Dos Critérios de Avaliação da Amostra

- 17.3.1. Serão analisados na amostra, os critérios estabelecidos no ANEXO VIII deste Termo De Referência.
- 17.3.2. Amostra em embalagem original e lacrada e em conformidade com a descrição do item no Termo de Referência.
- 17.3.3. Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante em relação a Marca, Composição, Formato anatômico e Notificação na Anvisa.
- 17.3.4.Não apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal.
- 17.3.5. Demais testes como o de Inspeção de Absorção da água, Teste do Toque, o Teste de Umidade e o Teste de Deformidade serão realizados conforme descritos no ANEXO VIII deste Termo de Referência.
- 17.3.6. Será considerada reprovada a fralda que não atender a todos os critérios acima.

18. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 18.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho no Almoxarifado da Farmácia Cidadã Municipal, localizado na Rua José Alves Rangel Nº 52 - Unidade Jaurio Campanha, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 as 12:00 e de 13:00 às 16:00h(horário local), em dias úteis. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 18.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.
- 18.3. Os produtos a serem entregues deverão conter:
- a) A marca, o fabricante, a data de validade e a procedência do produto oferecido.
- b) Especificações técnicas os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- c) Se o Produto for de característica especial de manuseio, deverá ser indicado na caixa o modo de manuseio.
- d) Embalagem o produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.



- e) Rotulagens Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.
- f) Transporte Deverá ser especificado na caixa do produto o modo de transporte do mesmo, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.
- g) Lote o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- h) Validade do produto:
- Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 24 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 18.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los de forma imediata, contados da data do recebimento da notificação via telefone, e-mail e/ou escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sem custos extras para o Município.
- 18.5. Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.
- 18.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do material entregue.
- 18.7.O servidor designado poderá solicitar a substituição de um item por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 18.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 18.9. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.
- 18.10. Será recusado produto vencido, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 18.11. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o insumo esteja adulterado;
- 18.12. A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) produtos(s) junto ao(s) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação do produto ou a sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no **item 21.3** do Termo de Referência.
- 18.13. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei nº 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da mesma lei.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



- 19.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado à fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante, com aprovação do Contratante.
- 19.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- 19.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 19.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 19.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento do produto, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.
- 19.9. O contrato terá como fiscal, a servidora Andrêssa Aparecida Magnago Fiorini e a servidora Ludmila Passamani Cola, que deverão acompanhar a contratação e entrega dos materiais.

20. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 20.1.1.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- 20.1.3. Cumprir os dispostos no Termo de Referência e/ou edital e seus Anexos.
- 20.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- 20.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;
- 20.1.6. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- 20.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições físcais e para-físcais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;
- 20.1.8. Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;



- 20.1.9. O prazo de garantia do produto, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 24 meses a partir da data da entrega.
- 20.1.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 20.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.
- 20.1.12. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 20.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 20.1.14. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 20.1.15 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 20.1.16. Entregar o produto especificado no Almoxarifado da Farmácia Cidadã Municipal, localizado na Rua José Alves Rangel Nº 52 Unidade Jaurio Campanha, com funcionamento de **segunda a sexta das 07:00 as 12:00 e de 13:00 às 16:00h** (horário local), em dias úteis. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 20.1.17.Para recebimento da mercadoria a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal com os devidos números de lote e validade, a discriminação estabelecida no **item 22.5** deste Termo de Referência e ainda:
 - Cópia do Empenho e da Autorização de Fornecimento de Material (AFM)
 - Requerimento devidamente preenchido
 - Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento.
- 20.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 20.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.
- 20.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.2.5. Aplicar à sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso.
- 20.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 20.2.7. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.
- 20.2.8. Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.



21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta da alínea "a" do item 21.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "j" do item 21.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" até "g" do item 21.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "j", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 22.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 22.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 22.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.
- 22.5. Orienta-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.
- 22.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por e-mail, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 22.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.
- 22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.11 Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.



- 22.12. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.
- 22.13 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverá ser comunicada a Secretaria solicitante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 22.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.
- 22.15. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
- 22.16. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 22.17. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 22.18. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 22.19. Os fornecedores e prestadores de serviços devem informar, no corpo da nota fiscal ou em campo apropriado, a alíquota aplicável e o valor da retenção do IR, conforme IN SRF nº 1234/2012 e IN SRF nº 2145/2023.
- 22.20. As empresas amparadas por benefícios ou imunidades fiscais (isenção, incidência ou alíquota zero) também devem informar e comprovar o enquadramento no documento fiscal, como também apresentar a declaração conforme ANEXOS II, III e IV, da IN 1234/2012. Caso isso não ocorra, a retenção será feita sobre o valor total da nota, no percentual correspondente à sua atividade.
- 20.21. Os Microempreendedores Individuais (MEIs), microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitos à retenção na fonte, devendo apresentar a declaração atualizada de optante pelo simples em todos os pagamentos;

23. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 23.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, e **NUNCA MAIOR** que o estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na solicitação de compra **635/2025** e no mapa comparativo de preços anexado aos autos do processo. (ANEXOS V e VI)
- 23.2. Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que o produto esteja com os registros vigentes e a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidos neste Termo.
- 23.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.
- 23.4. A proposta de preço deve informar a validade da referida proposta , que não poderá ser inferior a 90(sessenta dias).
- 23.5. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 23.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



- 23.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
- 23.8. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;
- 23.9. Todos os itens cotados deverão possuir os registros vigentes e a Marca do produto.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, por ser ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a "ESPECIFICAÇÃO" e SEM a apresentação das AMOSTRAS dos produtos arrematados, em suas respectivas embalagens originais, dentro do prazo de 5 dias úteis estabelecidos nesse Termo de Referência

26. LOCAL DE ENTREGA

26.1.Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Cidadã Municipal, localizado na Rua José Alves Rangel Nº 52 - Unidade Jaurio Campanha, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 as 12:00 e de 13:00 às 16:00h (horário local), em dias úteis, aos cuidados de Andressa Fiorini . Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 – A vigência da Ata terá início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

28. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1.O Termo de Referência foi elaborado pela servidora Andrêssa Aparecida Magnago Fiorini , efetiva da Secretaria Estadual de Saúde do ES e cedida para o município de Castelo.

29. DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Anual de Saúde do município de Castelo, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.



Castelo – ES,/
Marcela Nagel Stov Secretária Municipal de Saúde
ANEWO WHI
ANEXO VIII
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA
LOTE:
PRODUTO:
MARCA:
FORNECEDOR:
1- DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E DOCUMENTAÇÕES A SEREM VERIFICADAS/ANALISADAS :
A amostra deverá estar em embalagem original na qual será entregue.
 1.1. As características solicitadas na especificação deverão estar descritas na embalagem do produto como: marca e modelo, dados do fabricante, o lote e a validade de no mínimo 3 anos após a data de fabricação: () Atende () Não Atende
1.2. Medidas conforme edital específicas de cada tamanho infantil, juvenil e adulto (Peso na infantil e peso e tamanho mínimo de cintura na juvenil e adulta) : () Atende () Não Atende
1.3. Demais características inerentes a cada produto (formato anatômico, barreira anti vazamento, canais de distribuição, fitas adesivas, indicador de umidade): () Atende () Não Atende
1.4 - Documentação que comprove a Notificação da Anvisa — conforme RDC nº. 640 de 24/03/2022 do Ministério da Saúde e Autorização de Funcionamento da Anvisa do fabricante e/ou importador do produto: () Atende () Não Atende



1.5 . Composição conforme especificação: () Atende () Não Atende
 1.6 -Laudos dermatológicos de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilidade dérmica: () Atende () Não Atende
1.7 – Laudo Microbiológico : () Atende () Não Atende
1.8 - Laudo de comprovação de volume de absorção de Laboratório credenciado pelo IN METRO :

2- DESCRIÇÃO DOS TESTES A SEREM REALIZADOS:

Os testes da qualidade das fraldas serão divididos em teste de inspeção; teste de toque; teste de umidade ou de barreira e teste de deformidade, adaptados como descritos a seguir.

2.1 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

- Recipiente graduado com capacidade para medir 250ml, 1000ml e 1500 ml
- Lençol de papel.
- Água.

() Atende () Não Atende

2.2 - PREPARAÇÃO DO TESTE:

- a) Acondicionar 2 (duas) amostras de fralda, para cada modelo, na bancada, coberta pelo lençol de papel, com a parte interna da fralda voltada para cima, devidamente identificada.
- b) A quantidade total de água usada nos testes foi definida para simular diferentes comportamentos miccionais de pacientes acamados e crianças, sendo, a quantidade total: 500ml para as fraldas infantis, 1000ml (juvenil e P adulto) e 1300 ml (demais tamanhos geriátricos).
- c) Para cada amostra, deverá ser derramado, lentamente, a quantidade definida para cada tipo de fralda (500ml infantil, 1000ml juvenil e 1300ml geriátrica), com as quatro pontas suspensas a fim de esticar as barreiras protetoras e evitar o derrame para fora, antes da absorção. Após o derrame, deixar as fraldas repousarem na maca por 15 minutos para, somente após, iniciar a verificação das características abaixo:
- 2.2.1.**Teste de Inspeção de Absorção da água** deverá ser observado o brilho da cobertura da fralda geriátrica e a saturação do gel pelo lado externo após a aplicação de água . Os tamanhos infantis deverão absorver no mínimo 500 ml , juvenil 1000 ml e os adulto, 1300ml .
- () Atende
- () Não Atende
- 2.2.2.**Teste do Toque** deverá ser realizado por digito-pressão sobre as fraldas com o intuito de encontrar pontos de umidades e deformidades nas laterias da cobertura, 15 minutos após a aplicação de água. A pressão sobre a fralda não deverá ser suficiente para comprimí-la ou espremê-la, deverá ser apenas o suficiente para verificar se há umidade.
- () Atende
- () Não Atende
- 2.2.3. **Teste de umidade ou de Barreira :** deverá ser verificado se há no lençol extravasamento de água na aplicação imediata e após uma hora da aplicação de água.
- () Atende
- () Não Atende



pontas superiores e inferiores para observar o peso no fundo e a perda da sua estrutura. () Atende	
() Não Atende	
Parecer:	
raiecei.	
Castelo, / /	
Equipe Técnica de Apoio:	
Equipe Teemed de Apolo.	

2.2.4. Teste de Deformidade: após uma hora da água ser despejada, as fraldas deverão ser suspensas pelas abas das

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 16.708/2025 Área Requisitante: Farmácia Cidadã Municipal

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO na modalidade Pegão Eletrônico Aquisição de fraldas descartáveis linha infantil, juvenil e adulto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, visando atender aos usuários do SUS-Municipal para o exercício de 2025/2026, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

- 2.1- A Secretaria de Saúde recebe diariamente um significativo número de pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas e que não disponham de recursos para arcar com os gastos de seu tratamento sendo fundamental garantir o atendimento adequado aos mesmos. As fraldas descartáveis garante a dignidade da pessoa humana, uma vez que se trata do direito à saúde, pois seu uso é essencial para a manutenção de condições mínimas de bem-estar e para suportar as dificuldades geradas pelo próprio estado de saúde, auxiliando na melhoria da qualidade de vida dos usuários.
- 2.2.A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório de ampla concorrência e publicidade, em obediência a lei de licitações 14.133/21.
- 2.3. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para atender aos usuários do SUS-Municipal para o exercício de 2025/2026. Estes insumos são necessários para atender as necessidades da comunidade e proporcionar um serviço de qualidade e humanizado.



- 2.4. A presente aquisição deverá ser feita de forma fracionada de acordo com a demanda da secretaria.
- 2.5. AS fraldas deverão ser adquiridas com o objetivo de atender os pacientes beneficiados pelo Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, para atender pacientes com Demanda Judicial expedida em desfavor do Município e para atender nova demanda oriunda da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo em face do Município de Castelo nº 5001266-25.2025.8.08.0013 a qual determina que o município de Castelo forneça fraldas geriátricas, no quantitativo prescrito por profissional de saúde, a todos os idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o exercício 2025/2026.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Da natureza da Contratação
- 3.1.1 -A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão
- 3.2 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço
- 3.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3 Sustentabilidade
- 3.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 3.3.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 3.3.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais. 3.3.4 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
- 3.3.4.1 lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 3.3.4.2 lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 3.3.4.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.
- 3.4 Para contratar uma empresa para fornecer insumos para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo-ES, é importante estabelecer também requisitos claros que garantam a qualidade, segurança e eficiência do processo de aquisição. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:
- 3.4.1- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.
- 3.4.2- É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de material médico hospitalar e possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde
- 3.4.3-Deve-se exigir que os materiais médico hospitalares fornecidos pela empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade e sejam armazenados corretamente.
- 3.4.4- A empresa contratada deve ser capaz de realizar entregas pontuais e eficientes, garantindo que as fraldas cheguem aos locais de destino dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas.



- 3.4.5- O processo de contratação deve incluir uma análise detalhada dos preços propostos pela empresa, garantindo que sejam justos e competitivos .
- 3.4.6-A empresa contratada deve oferecer suporte técnico adequado e estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados às fraldas fornecidas.
- 3.4.7-O contrato entre a Prefeitura e a empresa fornecedora deve ser claro, abrangente e incluir todas as condições, responsabilidades e obrigações de ambas as partes. É importante definir também os mecanismos de monitoramento e avaliação do fornecimento.
- 3.4.8 Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições exigidas na referida Lei.
- 3.4.9- Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde de Castelo ES pode garantir uma contratação sólida e eficaz, que atenda às necessidades da população local de forma segura e eficiente.
- 3.5- A empresa contratada deverá possuir :
- 3.5.1- **Alvará Sanitário**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o Art. 2º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.
- 3.5.2- Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao órgão competente.
- 3.5.3- Certidões Negativas de Débitos, entre outros constantes no Edital.
- 3.5.4- **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 3.5.5-Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 3.5.6-Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 3.5.7-Entregar o item no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 103, bairro Centro OU no Almoxarifado da Farmácia Cidadã Municipal de Castelo, localizado na Rua José Alves Rangel, Nº 52, bairro Santo Andrezinho, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 3.5.8-Os demais requisitos da contratação e obrigações encontrar-se-ão dispostos no Termo de Referência.
- 3.6- A empresa participante deverá apresentar na PROPOSTA:
- 3.6.1 Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE), de Cosméticos, correspondente ao objeto licitado, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 3.6.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), referente ao fabricante do produto ofertado, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 3.6.3 Certificado de Registro do produto ou comunicação/notificação prévia ou isenção de registro do produto, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou, publicação do Certificado de Registro/Isenção de registro no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei conforme RDC-185/01; Port. 8/96 e RDC-260/02.



- 3.6.4 Laudo de Irritabilidade Cutânea Primária, Irritabilidade Cutânea Acumulativa e Sensibilização Dérmica emitido pelo Laboratório REBLAS/ANVISA Conforme determinam a RDC 48, de 25 de outubro de 2013, RDC n°640 de 24 de março de 2022 e Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, do Ministério da Saúde/ANVISA.
- 3.6.5 Laudo de Ensaio de Análise Microbiológica.
- 3.6.6 Laudo de comprovação de volume de absorção de Laboratório credenciado pelo IN METRO.
- 3.6.7 **Ficha Técnica Descritiva do Objeto Ofertado**, contendo os dados do produto, como: marca, modelo, tamanho, dimensão, peso, classificação da incontinência, capacidade de absorção, característica totais do produto e composição e outros.
- 3.6.8- Valor Unitário e Valor Total da Proposta em até 3 (três) casas decimais após a vírgula;
- 3.7. A empresa classificada deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos ofertados juntamente com a EMBALAGEM original contendo as especificações conforme proposta e o número de Registro da ANVISA. As amostras deverão ser encaminhada no prazo de 5 dias úteis para o endereço: Farmácia Cidadã Municipal de Castelo, localizado na Rua José Alves Rangel, nº 52, bairro Santo Andrezinho, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

4-LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 4.1-Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 4.2-O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, fazer levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando- se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.
- 4.3- Por ser item de consumo, após levantamento do mercado não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo.
- 4.4 -Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade . Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração uma vez que estamos diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória.
- 4.5. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objeto a serem adquiridos, tanto a nível estadual quanto nacional.

5-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual **aquisição de fraldas descartáveis linha infantil, juvenil e adulto** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA com o objetivo de atender os pacientes beneficiados pelo Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, para atender pacientes com Demanda Judicial expedida em desfavor do Município e para atender nova demanda oriunda da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo em face do Município de Castelo nº 5001266-25.2025.8.08.0013 a qual determina que o município de Castelo forneça fraldas geriátricas, no quantitativo prescrito por profissional de saúde, a todos os idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o exercício 2025/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



- 5.2 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela não obrigatoriedade de contratar todo o quantitativo licitado, entrega parcelada com consequente redução do volume dos estoques com economia de espaço e pessoal, desnecessidade de dotação orçamentária, não onerando dessa forma os cofres públicos com redução de capital imobilizado, maior transparência nas aquisições devido a ampla pesquisa de preços que antecede o certame, redução do número de licitações, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), por profissional farmacêutico habilitado com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
- 5.4 Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 06 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.
- 5.5 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- 5.6 -As FRALDAS são itens estratégicos de suporte às ações de saúde e visa atender aos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais. O fornecimento de fraldas descartáveis garante a dignidade da pessoa humana, uma vez que se trata do direito à saúde, pois seu uso é essencial para a manutenção de condições mínimas de bem-estar e suporte as dificuldades geradas pelo próprio estado de saúde, auxiliando na melhoria da qualidade de vida dos usuários e que cuja falta pode significar agravo a saúde.

6- ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

- 6.1 O quantitativo está de acordo com o relatório de consumo gerado pelo sistema utilizado na Farmácia Cidadã Municipal onde a quantidade estimada dos itens foi acrescido determinado percentual prevendo um aumento de consumo/médio mensal observado nos últimos 12 meses (ANEXO I).
- 6.2 O restante do acréscimo no quantitativo trata-se de estimativa prevista devido à necessidade de atender à NOVA demanda gerada pela AÇÃO CIVIL PÚBLICA proposta pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo em face ao município de Castelo sob o nº 5001266-25.2025.8.08.0013 (ANEXO II). Este quantitativo foi levantado com base em pesquisa realizada, por esta coordenação, nas drogarias do município de Castelo que DISPENSAM FRALDAS através do Programa Farmácia Popular do Ministério da Saúde e no número da população idosa do município. (ANEXO III e IV)
- 6.3 Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.
- 6.4 Com base ao art. 47, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 esclareço que as especificações técnicas dos insumos descritos neste estudo foram elaboradas com base nas necessidades clínicas e terapêuticas da instituição, respeitando protocolos assistênciais, diretrizes terapêuticas e registros junto à ANVISA. A descrição dos itens contempla apenas as características técnicas essenciais sem indicação de marca, fabricante ou modelo específico a fim de restringir ou frustrar a competitividade do certame.

Item	Quantidad e Mínima	Quantida de Máxima	Unidad e	Descrição
01	500	2.000	Unid.	Fralda Descartável Infantil Tamanho P Tamanho pequeno com medidas aproximadas de até 6 Kg, proteção dia e
				noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura



02	500	5.000	Unid.	ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original. Fralda Descartável Infantil Tamanho M Tamanho médio com medidas aproximadas de 5 a 10 Kg, tripla proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação.		
				Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.		
03	1.000	10.000	Unid.	Fralda Descartável Infantil Tamanho G Tamanho grande com medidas aproximadas de 7 a 11 Kg, tripla proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original. Fralda Descartável Infantil Tamanho XG Tamanho extra grande com medidas aproximadas de 9 a 13 Kg, tripla		
04	1.000	10.000	Unid.	proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.		
				Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG ou SXG		
05	1.000	15.000	Unid.	Tamanho super extra grande com medidas acima 13 Kg, tripla proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.		
06	1.000	50.000	Unid.	Fralda Geriátrica Descartável Tamanho Juvenil Para incontinência urinária severa, tamanho com medidas aproximadas de cintura de 42 a 72 cm, peso de 20 a no MÁXIMO 33kg, formato anatômico, proteção de aproximadamente 10 horas, dupla camada absorvente, fita indicadora de umidade, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de fibras bicomponentes fibras de poliester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fita adesiva e barreira anti vazamentos. Dados do fabricante, lote e		



				validade 3 anos após a fabricação. Apresentar amostra com a embalagem
				original.
07	1.000	60.000	Unid.	Fralda Descartável Geriátrica Adulto P Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura entre 40 a 80 cm aproximadamente, peso de aproximadamente 20 a 40 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras anti vazamento, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar amostra com a embalagem original.
08	1.000	80.000	Unid.	Fralda Descartável Adulto Geriátrica M Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 70 a 120 cm, peso de aproximadamente 40 a 70 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação .Apresentar amostra com a embalagem original.
09	1.000	250.000	Unid.	Fralda Descartável Adulto Geriátrica G Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 100 a 150 cm, peso de aproximadamente 70 a 90 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas ,barreiras antivazamento mais altas, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar amostra com a embalagem original.
10	1.000	250.000	Unid.	Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 110 a 165 cm, peso acima de aproximadamente 90 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento mais altas, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação Apresentar amostra



PREFEITURA DE CASTELO www.castelo.es.gov.br

				com a embalagem original.
11	500	20.000	Unid	Fralda Descartável Geriátrica Adulto XXG ou EXG Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 160 a 200 cm, peso ACIMA de aproximadamente 120 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento mais altas, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.641.362,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais) e foi obtido través da cotação média, realizada no Site Banco de Preços no dia 19/08/2025, dos últimos 180 dias (ANEXO V), multiplicado pelo quantitativo máximo a ser adquirido, conforme já mencionado anteriormente.
- 7.2 A pesquisa de preços foi realizada por profissional farmacêutico devidamente habilitado, observando-se os princípios da economicidade, vantajosidade e estão em conformidade com as especificações técnicas do objeto.
- 7.3 Para compor a pesquisa de preços buscamos contratações similares em órgão públicos através de várias fontes no portal Banco de Preços. Os preços encontram-se em conformidade com os apresentados no mercado e na solicitação de compra nº 635/2025. As pesquisas detalhadas encontram-se nos **Anexos V, VI e VII).**

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1 Nos termos do §2°, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.
- 8.2. O parcelamento da solução de aquisição das fraldas , pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias. Essa abordagem permite equilibrar a disponibilidade de recursos com as demandas por fraldas garantindo a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

9.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - Os itens a serem licitados tem seus quantitativos previstos/planejados conforme a necessidade de uso para 12 meses de atendimento.



10.2 – Em relação ao Plano Anual de Contratações, salienta-se que o município esta se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas praticas de gestão.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 O registro de preço para a aquisição das fraldas, pela Secretaria Municipal de Saúde Castelo/ES, visa alcançar uma série de resultados que beneficiam tanto a gestão pública quanto a população atendida. Aqui estão alguns dos resultados pretendidos com essa estratégia:
- 11.1.1- Suprir a Farmácia com todos itens necessários para atender as necessidades da população;
- 11.1.2- Em razão do espaço para armazenamento, o fornecimento será parcelado, em quantidades necessárias para atender a demanda de 90 dias de dispensação;
- 11.1.3- O registro de preço permite que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha as fraldas , a preços mais competitivos por meio da negociação com os fornecedores. Isso possibilita economia de recursos públicos, maximizando o valor dos investimentos feitos na aquisição destes produtos .
- 11.1.4- Com o registro de preço em vigor, a Secretaria pode adquirir as fraldas , de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos de licitação a cada compra. Isso reduz a burocracia e os prazos de aquisição, garantindo um suprimento mais rápido e eficiente das fraldas necessárias.
- 11.1.5- O registro de preço promove a transparência nos processos de aquisição, uma vez que os preços acordados com os fornecedores ficam registrados e acessíveis a todos os interessados. Isso facilita o controle interno e externo das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.
- 11.1.6- Com o registro de preço em vigor, a Secretaria Municipal de Saúde pode garantir um abastecimento contínuo e regular das fraldas na farmácia básica, evitando interrupções no fornecimento que poderiam comprometer o acesso da população.
- 11.1.7- Ao estabelecer critérios de qualidade e segurança na seleção dos fornecedores, o registro de preço contribui para a melhoria da qualidade das fraldas adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e ofereçam segurança e eficácia aos pacientes.
- 11.1.8- Em resumo, o registro de preço para a aquisição de fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES visa otimizar os processos de aquisição, garantir economia financeira, promover transparência e controle, assegurar o abastecimento contínuo e contribuir para a melhoria da qualidade das fraldas fornecidas à população.
- 11.2- Estes itens deverão ser adquiridos visando atender as necessidades dos usuários do SUS-Municipal para o exercício de 2025/2026.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo e que exijam medidas mitigadoras próprias, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1-- O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal, bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os beneficios pretendidos são adequados, os custos previstos são



PREFEITURA DE **CASTELO**www.castelo.es.gov.br

compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo a aquisição proposta.

- 14.2- Enfim, declaramos que essa aquisição apresenta razoabilidade e viabilidade técnica, uma vez que, é de suma importância atender aos pacientes usuários do SUS-Municipal assistidos pela Farmácia Cidadã Municipal .
- 14.3- Dessa forma, solicitamos autorização para realização de aquisição através de PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade REGISTRO DE PREÇOS com base na Lei 14.133/2021.

15 - ANEXOS

Anexo I - Consumo anual de Fraldas

Anexo II - Ação Civil Pública nº 5001266-25.2025.8.08.0013

Anexo III - Relatório Pesquisa Drogarias

Anexo IV - Gráfico população Idosos

Anexo V - Pesquisa Banco de Preços

Anexo VI - Quadro Comparativo Banco de Preços

Anexo VII - Fontes Utilizadas na Pesquisa de Preços

16- CONCLUSÃO

- 16.1- Manter portal da transparência sempre ativo para que os cidadãos tenham acesso às informações de seus objetivos, custos e impactos, conforme estipulado pela legislação.
- 16.2- Com tudo pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

17-RESPONSÁVEL		
		Castelo, 26/08//2025.
	Andressa A. Magnago Fiorini	
	Referência Técnica da Assistência Farmacêutica Municipal	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2025

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qnt	Unitário	Total
01	Fralda Descartável Infantil Tamanho P		Unid.	5.000		
	Tamanho pequeno com medidas aproximadas de até 6 Kg,		C			
	proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla					
	camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose,					
	polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera,					
	adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha					
	da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema					
	gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou					
	testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato.					
	Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação.					
02	Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.			5,000		
02	Fralda Descartável Infantil Tamanho M Tamanho médio com medidas aproximadas de 5 a 10 Kg, tripla		Unid.	5.000		
	proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição,					
	dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no					
	mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose,					
	polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera,					
	adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha					
	da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema					
	gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato.					
	Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação.					
	Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.					
03	Fralda Descartável Infantil Tamanho G		Unid.	10.000		
	Tamanho grande com medidas aproximadas de 7 a 11 Kg, tripla		Unia.			
	proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição,					
	dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no					
	mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose,					
	polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera,					
	adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema					
	gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou					
	testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato.					
	Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação.					
	Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.					
04	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG		Unid.	20.000		
	Tamanho extra grande com medidas aproximadas de 9 a 13 Kg,					
	tripla proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição, dupla camada absorvente, indicador de					
	umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de					
	polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não					
	tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de					
	elástico na cintura ou lateral (orelha da fralda), fechamento em					
	fitas elásticas com sistema gruda/desgruda e barreiras anti					
	vazamentos. Hipoalergênica ou testada dermatologicamente, a fim					
	de evitar alergia de contato. Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a					
	anos após a fabricação. Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.					
05	Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG ou SXG		Unid.	20.000		
	Tamanho super extra grande com medidas acima 13 Kg, tripla					
	proteção, proteção dia e noite ou 12 horas, canais de distribuição,					
	dupla camada absorvente, indicador de umidade, composta por no mínimo os seguintes itens: filme de polietileno, polpa de celulose,					
	polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera,					
	adesivo termoplástico, fios de elástico na cintura ou lateral (orelha					
	da fralda), fechamento em fitas elásticas com sistema					
	gruda/desgruda e barreiras anti vazamentos. Hipoalergênica ou					
	testada dermatologicamente, a fim de evitar alergia de contato.					



PREFEITURA DE **CASTELO**

www.castelo.es.gov.br

	Dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação.				
	Apresentar AMOSTRA com a embalagem original.				
06	Fralda Geriátrica Descartável Tamanho Juvenil		** **	20.000	
	Para incontinência urinária severa, tamanho com medidas		Unid.	20.000	
	aproximadas de cintura de 42 a 72 cm, peso de 20 a no				
	MÁXIMO 33kg, formato anatômico, proteção de				
	aproximadamente 10 horas, dupla camada absorvente, fita				
	indicadora de umidade, filme de polietileno, polpa de celulose,				
	polímero superabsorvente, não tecido de fibras bicomponentes				
	fibras de poliester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de				
	elástico, fita adesiva e barreira anti vazamentos. Dados do				
	fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar				
	amostra com a embalagem original.				
07	Fralda Descartável Geriátrica Adulto P		Unid.	20.000	
	Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por				
	até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos				
	nas pernas, formato anatômico, cintura entre 40 a 80 cm				
	aproximadamente, peso de aproximadamente 20 a 40 Kg, 4 fitas				
	adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras anti vazamento,				
	produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado				
	dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de				
	umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda				
	mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção				
	do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de				
	celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não				
	tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de				
	elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3				
	anos após a fabricação. Apresentar amostra com a embalagem				
60	original.			20.000	
08	Fralda Descartável Adulto Geriátrica M		Unid.	30.000	
	Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por				
	até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos				
	nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 70 a				
	120 cm, peso de aproximadamente 40 a 70 Kg, 4 fitas adesivas				
	reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento, produto				
	hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado				
	dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de				
	umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda				
	mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção				
	do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de				
	celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não				
	tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de				
	elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3				
	anos após a fabricação .Apresentar amostra com a embalagem				
00	original.			25.000	
09	Fralda Descartável Adulto Geriátrica G		Unid.	25.000	
	Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por				
	até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos				
	nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 100				
	a 150 cm, peso de aproximadamente 70 a 90 Kg, 4 fitas adesivas				
	reposicionáveis trilaminadas ,barreiras antivazamento mais altas,				
	produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado				
	dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de				
	umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda				
	mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção				
	do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de				
	celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não				
	tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de				
	elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3				
	anos após a fabricação. Apresentar amostra com a embalagem				
	original.				
10	Fralda Descartável Geriátrica Adulto XG			25.000	
10			Unid.	23.000	
	Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por				
	até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos				
	nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 110				
	a 165 cm, peso acima de aproximadamente 90 Kg, 4 fitas adesivas				
	reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento mais altas,				
	produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado				
	dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de				
	umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda				
	mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção				
	do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de				
	celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não				
	tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de				
	elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote, validade 3				
	anos após a fabricação Apresentar amostra com a embalagem				
	original.				
11	Fralda Descartável Geriátrica Adulto XXG ou EXG		**	5.000	
1.1			Unid.	5.000	
	Para incontinância urinária cavara usa prolongada protecão por				
	Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por				
	até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos				



PREFEITURA DE **CASTELO**

www.castelo.es.gov.br

adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento			
mais altas, produto hipoalergênico, com grande suavidade e			
conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor,			
indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para			
manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor			
distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição).			
Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme			
de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos			
termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do			
fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação. Apresentar			
AMOSTRA com a embalagem original			

LOTES DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qnt	Unitário	Total
09	Fralda Descartável Adulto Geriátrica G Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 100 a 150 cm, peso de aproximadamente 70 a 90 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento mais altas, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote e validade 3 anos após a fabricação. Apresentar amostra com a embalagem original.		Unid.	75.000		
10	Fralda Descartável Geriátrica Adulto XG Para incontinência urinária severa, uso prolongado, proteção por até 8hs para uso adulto com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico, cintura de aproximadamente 110 a 165 cm, peso acima de aproximadamente 90 Kg, 4 fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, barreiras antivazamento mais altas, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, flocos de gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo e para melhor distribuição e retenção do líquido (canais de distribuição). Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas, dados do fabricante, lote, validade 3 anos após a fabricação Apresentar amostra com a embalagem original.		Unid.	75.000		

Ιgυ

ualmente, declaramos que:	
a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras neces	sárias à total e
perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida per	elo Município;
b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;	_
c) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.	
Por necessário informamos que:	
a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senh	or (a),
portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone	(s) e e-
mail	
b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrent	e)
c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito	ao endereço
	,
d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concor	dância com os
termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2025 e seus Anexos.	
	(Local e Data)
	(======
Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)	
1 Ibbiliatara do responsaver da Empresa (rashtireagas/quantituagas)	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2025 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada. 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas. 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato no CPF sob nº , portador(a) da carteira de identidade nº , não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é...... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail: b. Telefone: () 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. [Local], ____ de ____ de 2025 [Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

OHE



ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO

				I O MUNICÍPIO D	
			POR INTERMÉDIO DE	D DA SECRETARIA	MUNICIPAL E
no(a)	O Município de Caste		do(a)		<i>nte</i>), com sede
CPF	neste ato r E RG nº no CNPJ/MF sob o nº	, doravante de	enominado CONTRA	ΓΑΝΤΕ, e o(a)	
CONTRA constitutiv	ATADO, <i>neste ato representado os da empresa OU procura</i> e em observância à	do(a) por ıção apresentada no	(nome e fun os autos, tendo em vi	i <mark>ção no contratado),</mark> ista o que consta n	conforme atos o Processo nº
aplicável, cláusulas	resolvem celebrar o present e condições a seguir enuncia SULA PRIMEIRA – OBJET	e Termo de Contra das.			
1.1.	O objeto do	presente	instrumento é nas cono		,
Referência 1.2. Objeto			,	,	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. Garantia
 - 1.4.1. Os materiais deverão atender completamente as solicitações do setor responsável;
 - 1.4.2. A empresa vencedora deverá manter pelo menos 01(um) responsável legal disponibilizando telefone e e-mail de contato que responderá pelos materiais, assim como pelo agendamento da entrega e possíveis dúvidas e esclarecimentos que possam surgir;
 - 1.4.3. Deverá constar na embalagem das fraldas, além de todas as especificações do produto, o lote, data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

- **7.1.1.** A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **7.1.2.** Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.1.3**. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **7.1.4.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- **7.1.6.** A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.
- **7.1.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- **7.1.8.** A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

- **7.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- **7.2.2**. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - **7.2.2.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - **7.2.2.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



- **7.2.3.** O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.
- **7.2.4.** Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- **7.2.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.2.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **7.2.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **8.8.1.** A Administração terá o prazo de *03 (três) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, físcais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. De acordo com o termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **11.3.2.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **11.4.3.** Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



112.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência:
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - **12.2.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.18.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- **13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - **13.1.4.** Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
- **13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção <u>ao art.</u>



91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

		[Local], [dia] de [mês] de 2025.
	Representante legal do CONTRATANTE	
	Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
1-		
2_		



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a),na cidade de
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria
nº de de 202, publicada no de de , portador da matrícula funcional nº,
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS
nº/202, publicada no de/202, processo administrativo n.ºRESOLVE registrar os preços
da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de
março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s)item(ns)........ do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und.	Qntd. Max.	Qntd. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - **4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - **4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de



seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- **4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

- **4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- **4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - **5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - **5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - **5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - **5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - **5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- **5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - **5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - **5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis oprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - **6.1.3.2**. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de



registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- **7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - **7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - **7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - **7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - **7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - **8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- **8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - **9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - **9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - **10.1.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI Prefeito de Castelo

EMPRESA



ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qnt. Max.	Qnt. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	(se	Modelo	Un.	Qnt	Qnt.	Valor	Prazo
X		exigida	no	(se		Max.	Mín	Un	garantia
		edital)		exigido no					ou
				edital)					validade